

Resolução DCP nº 01/2024

Dispõe sobre critérios para credenciamento e
recredenciamento de docentes no âmbito do
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da
Universidade Estadual de Campinas (PPGCP-
UNICAMP)

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento ao capítulo X “Do corpo docente”, da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, que dispõe sobre as regras gerais da Pós-Graduação, estabelece critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes.

I. DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

1. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) será constituído por docentes da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e docentes externos esta Universidade, observando as seguintes condições:

1.1. Docentes da Unicamp podem integrar o corpo docente do Programa em duas modalidades:

a) Docentes permanentes: docentes que atuam no PPGCP em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e exercendo funções administrativas. Os docentes permanentes devem atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos nesta Resolução;

b) Docentes colaboradores compreendem duas situações: i) docentes que participem de forma complementar da orientação de alunos, do desenvolvimento de projetos de pesquisa e das atividades de ensino ou extensão promovidas pelo PPGCP. ii) docentes que deixam de atender aos critérios de produção acadêmico-científica, mas que possuam ainda orientações em andamento;

I.2. Docentes externos aos quadros da Unicamp, dentre os quais se incluem aqueles aposentados, podem integrar o corpo docente do Programa em três modalidades: a) Docentes permanentes externos: docentes ou pesquisadores que atuam no PPGCP orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e/ou extensão, que estejam organicamente vinculados aos grupos de pesquisa da Pós-Graduação desenvolvendo projetos conjuntos e que atendam a os critérios de produção acadêmico-científicas estabelecidos nesta Resolução; b) Docentes colaboradores externos: docentes ou pesquisadores que atuam no PPGCP em atividades eventuais de docência, orientação e/ou extensão, que estejam vinculados aos grupos de pesquisa da Pós-Graduação e atendam a os critérios de produção acadêmico-científicas estabelecidos nesta Resolução; c) Docentes visitantes: docentes ou pesquisadores que colaboram, em um período contínuo e determinado, com a concordância da instituição de origem, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa,

permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão promovidas pelo Programa.

2. Docentes permanentes da Unicamp e externos podem solicitar acesso aos recursos financeiros do PPGCP.

3. Todas as categorias de docentes habilitam-se ao exercício de suas funções mediante o credenciamento oficial pela Comissão do PPGCP. As solicitações de credenciamento e reconhecimentos deverão ser encaminhadas à Secretaria do Programa, acompanhadas da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos para credenciamento e reconhecimentos no PPGCP e demais exigências constantes neste documento, além dos documentos exigidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da Unicamp.

II. REGRAS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

1. As solicitações de credenciamento e reconhecimentos de novos docentes no PPGCP poderão ser feitas a qualquer momento do ano (fluxo contínuo), mas serão avaliadas em conjunto pela Comissão do PPGCP, a cada dois anos, no mês de dezembro, em períodos coincidentes com o meio e o final do quadriênio de avaliação da Coordenação para Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. O processo de credenciamento terá como base as informações prestadas no Currículo Lattes tendo como referência a data de 30 de novembro.

3. O credenciamento e o reconhecimentos de professores permanentes terão vigência de até 4 (quatro) anos, sendo facultado à Comissão do PPGCP estabelecer vigências inferiores a quatro anos.



4. O credenciamento e o recredenciamento de professores colaboradores aposentados se darão após solicitação pelo docente e análise, pela Comissão do PPGCP, do Currículo Lattes e Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período de dois anos.

5. Professores recém-contratados poderão ser credenciados na Pós-Graduação como professores permanentes ou colaboradores a critério da Comissão do PPGCP, mediante a análise do Currículo Lattes e Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período de até três anos (período do estágio probatório).

6. O credenciamento de professores colaboradores externos à Unicamp se dará por até 2 (dois) anos, permitindo-se renovações, após solicitação do docente, e aprovação na Comissão do PPGCP.

II.1. Requisitos para o credenciamento de docentes pertencentes aos quadros da Unicamp.

II.1.1. Docentes permanentes

II.1.1.1. Poderão ser credenciados como docentes permanentes docentes e pesquisadores(as) pertencentes aos quadros da Unicamp cujas atividades atendam às seguintes condições: a) ter projeto de pesquisa compatível com a área e linha de pesquisa à qual irá se vincular, na condição de participante ou coordenador. Caso o docente esteja vinculado a mais de uma linha de pesquisa, precisa ter produção e projetos vinculados a todas das quais participa; b) ter orientado ou ter sob sua orientação no biênio pelo menos 3 alunos da pós-graduação em Ciência Política ou áreas afins; c) ter, nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de credenciamento, pelo menos três produtos científicos ou técnicos (artigos em revistas acadêmicas, livros autorais,

capítulos de livros, relatório, parecer, divulgação científica etc.) na área de Ciência Política ou área afim, dos quais pelo menos uma publicação em periódico com classificação em um dos quatro estratos mais elevados do Qualis Periódicos vigente e/ou capítulos e livros que possuam elevado grau de aderência, inovação, relevância e impacto social na Área.

2. Periódicos estrangeiros da área de Ciência Política que não estejam classificados no Qualis CAPES e que sejam indexados na base Scopus contarão como A1 ou A2, para efeito do cumprimento do subitem II.1.1.1. (c).

3. Para que, no subitem II.1.1.1. (c) sejam contabilizados trabalhos que estejam em fase de publicação, é necessária a apresentação de documento comprobatório (contrato de edição ou carta de aceite do periódico ou da editora responsável pela publicação de livro).

II.2. Requisitos para o credenciamento de docentes externos à Unicamp

1. Podem ser credenciados como docentes externos permanentes os docentes ou pesquisadores que cumprirem os requisitos a e c do Item 1.

2. Podem ser credenciados como professores externos colaboradores os docentes ou pesquisadores que cumprirem o requisito a e, parcialmente, o requisito c do Item II.1.1.1.

3. Os professores visitantes têm seu credenciamento vinculado ao período de vigência de sua bolsa.

4. No que se refere às orientações, cabe aos professores permanentes e colaboradores externos desenvolver pelo menos uma orientação (mestrado ou doutorado) durante o período de permanência no PPGCP. Essa exigência não se coloca aos professores visitantes.

III. Do credenciamento e descredenciamento

1. O credenciamento será feito mediante solicitação da(o) docente, nos três últimos meses da validade do credenciamento.
2. Para o credenciamento de professores da Unicamp e externos deve-se observar o cumprimento dos requisitos definidos para o credenciamento.
3. A Comissão de Pós-Graduação analisará o desempenho das(os) docentes e indicará o descredenciamento dos que não atenderem às exigências previstas nesta Resolução.
4. Docentes da Unicamp descredenciadas(dos) da modalidade permanente não poderão assumir novas orientações, ministrar disciplinas no PPGCP ou solicitar recursos financeiros do Programa.
5. Docentes da Unicamp descredenciadas(os) da modalidade permanente serão automaticamente credenciadas(os) como colaboradores para orientação específica, para que possam manter e concluir as orientações em andamento no momento do descredenciamento.
6. As decisões sobre credenciamento e credenciamento devem observar as proporções máximas de docentes externos em relação ao total de docentes permanentes (30%) e de colaboradores em relação ao total de docentes (30%), conforme definido pela Capes. Em caso de comprometimento do percentual máximo, o PPGCP poderá: 1) priorizar os docentes membros da Unicamp em relação aos docentes externos; 2) desligar do Programa docentes com base em avaliação de desempenho.
7. A Comissão do PPGCP se reserva o direito de adequar alguns dos procedimentos e regras estabelecidos nesta resolução, quando da emergência de situações atípicas e diante da necessidade de corrigir problemas institucionais.

8. Nesses casos, a decisão pela adequação requererá aprovação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Departamento.

IV. Disposições finais

1. Fica revogada a Resolução DCP nº 01/2022.